



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2832/2008**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO PARA VENDA OU PERMUTA DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 88, Inciso IV da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a alienação para venda direta ou através de permuta, mediante avaliação prévia e através de processo licitatório na modalidade própria, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 do imóvel situado na Avenida José Anchieta (Rodovia do Sol), s/nº, Bairro Aeroporto, com área de aproximadamente 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), onde atualmente abriga o almoxarifado central desta municipalidade.

**Art. 2º** - Os recursos apurados com a alienação serão utilizados na aquisição de imóvel objetivando a construção do Edifício Sede do Município (Prefeitura) e o restante em aplicação de outros empreendimentos, conforme as necessidades, mediante avaliação e preço de mercado vigente na época.

**Art. 3º** - Após a venda do bem imóvel descrito no Art. 1º desta Lei o Poder Executivo Municipal apresentará relatório circunstanciado dos trabalhos, inclusive com o resultado final da alienação, se houver.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial correspondente ao valor apurado com a venda do bem imóvel, suplementando as dotações próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 07 de maio de 2008.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 008/2008  
Autoria do PL nº. 008/2008: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 008437/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
**PROTOCOLO**  
Nº 246/08  
GUARAPARI/ES 07/05/08